

AUTÓ DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Carta Precatória, processo 1007699-16.2024.8.26.0606, oriunda da 4ª Vara Federal do Rio de Janeiro nº 0185546-66.2017.4.025101/RJ

Aos 14 (quatorze dias) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, na Rodovia Índio Tibiriçá, 14434, Rincão das Lendas, Suzano-SP, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL que Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social – BNDS move a JARI CELULOSE PAPEL DE EMBALAGENS S/A, executado SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO;

Pela qual passo a proceder a penhora dos bens a seguir descritos: 1- Matrícula 5.960 – 1º Cartório de RGI de Suzano/SP.

Fração de 50 %, pertencente ao executado do imóvel descrito como área 1, com uma superfície de 10.075 metros quadrados, contendo uma casa de moradia, paiol, capela, áreas esportivas, dentre outras benfeitorias, localizado em frente à Estrada Suzano-Ribeirão Pires, atualmente Rodovia Índio Tibiriçá, no Município de Suzano/SP.

2 – Matrícula 2.267 – 1º Cartório de RGI de Suzano/SP.

50% do Domínio útil do imóvel denominado Gleba B, constituído por parte da 2ª gleba de quinhão de nº 06 do imóvel denominado Paiol ou Palmeiras, com área total de 626 metros quadrados, de frente para a Rodovia Índio Tibiriçá, no Município de Suzano/SP, desprovida de benfeitorias.

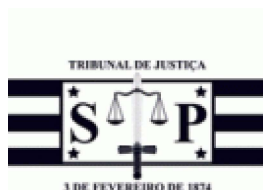
QUE AVALIO ambos os imóveis, terreno e edificações, no valor total de R\$ 4.280.000,00, (quatro milhões e duzentos e oitenta mil reais).

E para constar, lavrei o presente auto que segue assinado por mim Oficial de Justiça, sendo que DEIXO DE INTIMAR a parte executada do termo de penhora, bem como de NOMEAR DEPOSITÁRIO a parte executada, tendo em vista que a mesma não se encontrava no local, estando os imóveis abandonados.

Suzano, 14 de abril de 2026.



Oficial de Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SUZANO
FORO DE SUZANO
4ª VARA CÍVEL

Avenida Paulo Portela, S/N, Sala 43 e 44, Jardim Paulista - CEP
 08675-230, Fone: (11) 3489-2448, Suzano-SP - E-mail:
 upj1a5cvsuzano@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1007699-16.2024.8.26.0606**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social - Bndes**
 Requerido: **Sérgio Antonio Garcia Amoroso**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **PAULO BATISTA DE HOLANDA (22661)**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 606.2026/007398-9, dirigi-me à Rodovia Índio Tibiriçá, 14434, Rincão das Lendas, Suzano-SP, e, ali estando, acompanhado pelo advogado do requerente, Dr. Henrique Sobral, LAVREI O AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO dos imóveis descritos no r.Mandado, que segue anexo; certificando, ainda, que DEIXEI DE INTIMAR a parte executada da penhora, bem como do prazo para oferecimento dos embargos e também, de nomear a mesma DEPOSITÁRIA dos imóveis, tendo em vista que a parte executada não se encontrava no local, estando os imóveis abandonados. O referido é verdade e dou fé.

Suzano, 14 de abril de 2026.

Número de Cotas: 01, 03 ufesps = R\$ 111,06
 Guia nº 56085